PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

REVOGADO
Pela Lei 3358
04/06/02

LEI Nº 2980, DE 17 DE JUNHO DE 1998.

Altera redação do Parágrafo 2° do Artigo 2° da Lei nº 2364, de 09 de dezembro de 1994, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Parágrafo 2° do Artigo 2° da Lei nº 2364, de 09 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação.

"ART. 2º - .....

Parágrafo 1º - .....

"Parágrafo 2º - A doação a que se refere o caput deste artigo será gravada com cláusula de reversão automática ao Patrimônio Municipal, com a nulidade total da referida doação, caso o donatário venha a alienar o lote doado no prazo de 01 (um) ano da data da escritura."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 1997.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de junho de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete